



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 496/2019
DATA: 8/7/2019

mb

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5312

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência- PROERD.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5312, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência- PROERD, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 116/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art.76 da Lei Orgânica do Município) e encontra-se prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e artigo 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5312, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

Denis Sanson
DENIS SANSON
Membro

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro